

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52224/2022/SEMAF/PMAC
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-1001001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NO CADASTRAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DOS CONSELHOS ESCOLARES MUNICIPAIS DE AUGUSTO CORRÊA JUNTO AO FNDE E RECEITA FEDERAL.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos em assessoria e consultoria contábil.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa pelos serviços de assessoria e consultoria contábil na área de gestão pública de natureza contínua, exigindo na sua execução profissional de confiança;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada no Termo de Referência e o parecer emitido pela assessoria jurídica, o qual manifestou pela viabilidade e legalidade da referida contratação nos termos do art. 25, inciso II, c/c art. 13, da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO que as disposições do art. 25, inciso II, c/c art. 13, da mesma Lei preveem em hipótese de declaração de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de serviços através de empresa detentora de Notória Especialização e de Profissionais Técnicos Especializados;

CONSIDERANDO que a empresa **LIMACON CONTABILIDADE LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 08.683.653/0001-24, apresentou preço compatível com os praticados no mercado, e dentro dos parâmetros legais, além de ter demonstrado atestado de capacidade técnica pelos serviços prestados em outras entidades municipais;



RESOLVE:

DECLARAR INEXÍGIVEL, a realização do procedimento nos termos acima, para contratação da empresa **LIMACON CONTABILIDADE LTDA**, CNPJ: 08.683.653/0001-24, com sede à Travessa Duque de Caxias, s/n, Centro, Nova Timboteua/PA, CEP 68.730-000, com o valor global de **RS 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme apresentado na proposta comercial.

Atenciosamente,

Augusto Corrêa/PA, 12 de Janeiro de 2022.



JANILSON LIMA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto nº 192-C/2021